



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 039/2013
EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 039/2013

PREÂMBULO

O Município de Taió (SC), com sede administrativa na Avenida Luiz Bértoli, 44 – Centro – Taió/SC, inscrito no CNPJ n.º 82.765.488/0001-02, representado neste ato por seu Prefeito HUGO LEMBECK, torna público que realizará LICITAÇÃO, na modalidade: TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL DOS ITENS, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123/06, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **Ficando marcado para entrega dos envelopes da documentação e proposta para o dia 18 de abril de 2013, até às 14:00 horas e abertura dos envelopes às 14:30 horas do mesmo dia.**

1 – OBJETO

Contratação de empresa de engenharia elétrica, legalmente estabelecida com conhecimento comprovado, para executar os serviços no Sistema de Iluminação Pública sob a responsabilidade do Município de Taió, incluindo os serviços de manutenção rotineira e de emergência, ampliação de redes incluindo o fornecimento de materiais, veículos, equipamentos e a destinação final de lâmpadas. A prestação de serviços e o fornecimento de materiais, será de forma continuada pelo período estabelecido em contrato e eventuais prorrogações amparadas na Legislação.

2 – PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- a) – Poderão participar do certame, empresas legalmente estabelecidas, com conhecimento técnico para atender o objeto e fornecer os materiais exigidos neste Edital.
- b) – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- I - Empresas reunidas em consórcio e empresas concordatárias;
 - II - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que possua alguma sanção administrativa exarada pela Administração Pública que seja impeditiva de participar de licitações e contratar com a Administração;
 - III - Empresa que tenha como sócio(s) qualquer servidor(es) ou dirigente(s) deste Município;

3 – HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

No envelope de habilitação a proponente deverá anexar em uma única via os seguintes documentos, sendo admitido originais os quais não serão devolvidos, ficando anexados ao processo, cópia autenticada por cartório de títulos e documentos e cópias autenticadas por servidor do município com poderes para o ato.

a) - Certificado de registro cadastral no Município de Taió compatível com os serviços do objeto do desta licitação e nas condições previstas no art. 22º. Parágrafo 2º. Da Lei 8.666/93 e suas alterações;

b) - Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta, dentro do prazo de validade da mesma;

c) - Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante;

d) - Certidão Negativa Municipal, do domicílio da licitante, dentro do seu período de validade. Quando o Município mantiver cadastros distintos, a certidão deverá ser de tributos mobiliários e imobiliários;

e) - Prova de regularidade para com a Seguridade Social, dentro do seu período de validade;

f) - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu período de validade;

g) - Certidão negativa de Falência, Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, dentro do seu período de validade com no máximo 30 (trinta) dias da data da abertura;

h) - Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, dentro do seu período e condições de validade de acordo com normativas do CREA, comprovando de que a licitante mantenha na data da licitação no mínimo um engenheiro eletricista como responsável técnico pela empresa;

i) - Comprovação de vínculo duradouro deste profissional através de apresentação da carteira de trabalho CTPS com o registro do mesmo, ou contrato de trabalho com jornada mínima de 4 (quatro) horas diárias, registrado em cartório e nas condições especificadas pelo CREA ou ainda no caso de sócio da licitante, através do contrato social em vigor;

j) - Comprovação técnico operacional em nome da licitante, através de apresentação de no mínimo 01 atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA, comprovando de que a empresa tenha executado os serviços do objeto licitado;

11) - Manutenção continuada de sistema de iluminação pública em redes de energia elétrica, no mínimo 500 pontos de luz;

12) - Serviços de ampliação de redes de energia elétrica de forma continuada em sistema de iluminação pública, no mínimo 500 pontos de luz;

13) – Declaração ou documento que comprove que a empresa se compromete em fazer a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

destinação final de acordo com a legislação atual e o PROCEL, das lâmpadas de vapores metálicos retiradas de sistema de iluminação pública da cidade;

m) - Declaração de que a licitante não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

n) - Declaração da licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e nem esta suspensão de participar de licitação no Município de Taió;

f) Declaração que a empresa forneça os materiais de acordo com os padrões e qualidades exigidos pela CELESC. Caso a empresa vencedora não cumprir os requisitos exigidos será rescindido o contrato e aplicado as multas cabíveis.

4 – PREÇOS

a) Os preços serão apresentados na forma do **Anexo I** através da planilha que compõem este anexo, apresentando o preço de cada serviço e material, limitados ao preço máximo por item e preço global. Juntamente com a planilha deverá ser apresentada carta proposta conforme Anexo V. Todos os documentos devem estar numerados, rubricados e assinados ao final em duas vias de mesmo teor em papel timbrado da licitante devidamente assinada por representante legal, identificado, e deverá ser inserida no envelope n.º 1 proposta de preços.

b) Na planilha do **Anexo I**, a licitante deverá cotar os preços unitários e totais em moeda corrente nacional utilizando no máximo de 2 casas decimais após a vírgula, sendo o preço limitado ao máximo estabelecido pelo edital sob pena de desclassificação. Todos os itens da planilha de preços de serviços e materiais deverão ser cotados. **Sendo que a empresa que participará da presente licitação deverá solicitar o arquivo eletrônico junto ao Departamento de Licitações no e-mail empenhos@taio.sc.gov.br para agilizar na hora do lançamento das propostas.**

c) O pagamento dos serviços será mensalmente, 10 (dez) dias após o protocolo da fatura. Para o protocolo a empresa contratada deverá emitir boletim de medição que deverá ser aceito pela fiscalização da prefeitura.

d) – Para os serviços de manutenção de rotina ou de emergência, será emitida uma ordem de serviços no início da contratação e será válida para a vigência contratual. Os serviços específicos sendo aqueles de ampliação serão contratados através de ordens de serviços específicas a critério e por necessidade do município. A Prefeitura Municipal reserva o direito de contratar todo ou parte dos serviços, não cabendo indenização.

e) - A vigência contratual será de 05 meses podendo ser renovada por iguais e sucessivos períodos de acordo com o limite estabelecido pela legislação. A validade da proposta deverá ser de 30 dias a contar da data de abertura do envelope de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

f) – Nos preços cotados deverão estar inclusos todas as despesas de veículos, de pessoal, encargos, combustíveis, manutenção corretiva e preventiva, ferramentas, impostos, taxas e todos os outros custos assim considerados insumos necessários a realização das atividades. Também devem estar incluso o BDI, lucratividade, impostos a serem retidos pelo município, despesas diretas e indiretas, não sendo admitido qualquer renegociação contratual, salvo se houver mudanças no escopo do contrato.

g) – A planilha orçamentária e o orçamento global anexos deste Edital estão estimados para 12 meses. Será admitida a prorrogação do futuro contrato com base no artigo 57º da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração e limitado ao saldo orçamentário e ao da modalidade desta licitação.

h) - As propostas de preços formuladas na presente licitação ficam sujeitas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, notadamente no que se refere aos arts. 44 e seus §§ e 45 e seus incisos e §§, que assim dispõe:

h1) PARÁGRAFO ÚNICO: Tratando-se de micro ou pequena empresa as respectivas proponentes devem apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado (sede da empresa) com emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias, (dentro do envelope nº 01).

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de Tomada de Preços, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



§ 3º No caso de Tomada de Preços, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5 – SÃO CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

1. A apresentação de preços unitários ou máximos superiores ao preço máximo estipulado pelo Edital;
2. A ausência da planilha preços contendo os preços unitários globais;
3. Apresentar preços inexeqüíveis de acordo com o artigo 48º e suas alterações da Lei 8.666/93;
4. Apresentar planilhas deixando de cotar um ou mais serviços;

6 – SÃO CRITÉRIOS DE INABILITAÇÃO:

1. Deixar de apresentar os documentos previstos no item 3. do Edital ou apresentá-los de forma divergente.
2. Apresentar documentos da proposta no envelope de habilitação;

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) – Qualquer cidadão ou empresa poderá obter informações sobre o edital e a forma de execução dos serviços, bastando encaminhar solicitação à Prefeitura através de carta via fax (47) 3562-0526, aos cuidados da comissão de licitações. Da mesma forma os que discordarem dos termos poderão protocolar dentro do prazo da Lei documento de impugnação.

b) – Com a empresa declarada vencedora do certame será assinado contrato de prestação de serviços pelo prazo inicial de 05 meses. Ao final, de acordo com a Legislação e nos seus limites estabelecidos no artigo 57º da Lei 8.666/93 poderá A Prefeitura em comum acordo com a contratada prorrogar os prazos de vigência.

c) – A empresa vencedora será convocada por ofício no prazo de 5 (cinco) dias a contar da homologação para assinatura do contrato e Ordem de Serviços para as atividades de rotina, valendo a mesma para o prazo contratual e suas prorrogações se houverem. Para os serviços específicos, as Ordens de Serviço serão mensais apontado o serviço e os materiais a serem utilizados.

d) – A empresa vencedora que se recusar a assinar o contrato ou não apresentar condições técnicas ou de equipamentos para realizar os serviços imediatamente após a emissão da ordem de serviço, será julgada incapaz e receberá as sanções previstas em Lei, oportunidade em que a Prefeitura chamará a segunda classificada conforme ordem de classificação especificada no item 7 letra a6.

e) – Para todos os casos de sanções e punições a empresa que se recusar a assinar o contrato ou não assinado e deixar de cumprir as condições estabelecidas, aplicam-se as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

f) – O recursos orçamentários para cobrir as despesas do contrato oriundo do presente certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

serão das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇO URBANO

01 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS

2.029 – Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município

254 - 3.3.90.30.26.00.00.00.00.03.0017.000000 – Material Elétrico Eletrônico

Valor: R\$ 44.340,00

Fonte de Recursos: COSIP - Superávit

06 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇO URBANO

01 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS

2.029 – Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município

254 - 3.3.90.39.99.00.00.00.00.03.0017.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 45.471,00

Fonte de Recursos: COSIP – Superávit

g) – A partir de entregues as propostas, as licitantes assume a obrigação de informar a comissão de licitações a cerca de quaisquer dados fornecidos e ainda permitir a realização de diligências com vistas a esclarecer dúvidas sobre os documentos e informações prestadas.

h) – A realização do presente Tomada de Preços tem por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública, oportunidade em que a competição entre as empresas será incentivada com objetivo de classificar a melhor proposta com valores condizentes com o do mercado.

i) – Todas as participantes elegem em comum acordo com a Prefeitura Municipal o Foro da comarca de Taió, renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

j) São Anexos deste Edital:

1) – Anexo I – Planilha Orçamentária preços globais máximos para 05 meses;

2) – Anexo II – Projeto Básico;

3) – Anexo III - Declaração de Habilitação;

4) – Anexo IV – Modelo Carta proposta;

5) – Anexo V – Minuta do Contrato;

Taió, 28 de março de 2013

HUGO LEMBECK
Prefeito de Taió



ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 039/2013 **EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 039/2013**

PROJETO BÁSICO

a) - ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO

A manutenção é a atividade prestada pela turma a cada semana, perfazendo 4 manutenções por mês e deve ser composta por 2 Profissionais com treinamento para redes de distribuição e liberados por engenheiro eletricista, portadores de 80 horas de curso na NR-10, com o uso de camioneta equipada com cesto aéreo de duplo comando e ferramentas conforme relação. Compõem os principais serviços de manutenção:

- Sinalização dos locais os mesmos serão prestados;
- Isolar rede secundária com o uso de mantas de baixa tensão;
- Examinar os componentes do ponto com defeito;
- Substituir o componente defeituoso;
- Reapertar parafusos e porcas de fixação da luminária e braço quando o caso;
- Limpar redoma de vidro ou plástico e/ou a luminária;
- Substituir lâmpadas com baixa luminosidade;
- Substituir luminárias com baixa reflexão da luz;
- Regular fotocélula conforme orientação solar;
- Substituir componentes que ofereçam perigo de cair sobre a via;
- Examinar as condições dos postes;
- Examinar conexões com a rede;
- Examinar caixas de passagens e condutores isolados;
- Examinar engastes dos postes ornamentais;
- Lâmpadas devem ser retiradas e guardadas inteiras evitando a contaminação com vapores metálicos;
- Preencher relatório das atividades realizadas, dos materiais empregados e das condições de segurança do local;

a1) MANUTENÇÃO DE ROTINA

É a atividade realizada através da ronda pelos logradouros do Município na área urbana e rural. Conforme a extensão do Município, a rotina e o intervalo deve ser o seguinte:

1. **ÁREA URBANA:** ruas, avenidas, praças, trevos, ciclovia, locais públicos, escolas, igrejas e outros determinados pelo Município: 4 vezes por Mês;



2. **ÁREA RURAL:** estradas vicinais, pontos de ônibus, igrejas, escolas e outros locais determinados pelo Município: 60 dias;

a2) DEFEITOS DO SISTEMA

São considerados defeitos no sistema e que devem ser corrigidos durante a atividade de manutenção:

1. Pontos de Luz apagados durante a noite;
2. Pontos de Luz quebrados;
3. Pontos de Luz acessos durante o dia;
4. Fotocélulas e chaves magnéticas com defeito;
5. Lâmpadas com baixa luminosidade;
6. Luminárias com baixa reflexão da Luz;
7. Redomas de luminárias quebradas, sujas ou sem presilha de fechamento;
8. Luminárias tortas ou fora de padrão;
9. Braços de iluminação oxidados, fora de padrão;
10. Reatores com defeito ou mal fixados;
11. Parafusos sem apertado, oxidados;
12. Fiação com curto circuito;
13. Luminárias muito próximas a rede de baixa ou de alta tensão;
14. Postes ornamentais com base defeituosa ou com perigo de queda;
15. Postes ornamentais com corrosão;
16. Ausência de conectores com a rede;
17. Vegetação na rede danificando ou prejudicando a iluminação;
18. Cabos subterrâneos com defeito;
19. Caixas de passagem obstruídas ou sem tampa;

a3) MATERIAIS

Os materiais destinados a manutenção da Iluminação pública deve ser padrão da Concessionária de energia, Celesc Distribuição S.A. e estarem de acordo com as características da rede quando a norma e padrão de fornecimento de energia, resistindo às oscilações nos horários de pico e nas intempéries. Os materiais que compõem a manutenção são:

1. Lâmpadas;
2. Relés;
3. Reatores;
4. Luminárias;
5. Braços;
6. Fios flexíveis coloridos revestidos com alma de cobre;
7. Conectores;
8. Parafusos;
9. Arruelas
10. Porcas
11. Tampas de caixas de passagem



12. Condutores isolados com alma de cobre;
13. Redomas de vidro ou plásticas;

a4) ORGANIZAÇÃO PARA ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO

Os serviços devem ser organizados através de sólida rotina composta por turma de eletricitas treinados e com conhecimento da área urbana e rural do município. A turma estará sempre uniformizada, com os equipamentos de segurança, conduzidas por veículo próprio para atividade, devendo respeitar os seguintes itens:

1. Eletricistas treinados para serviços de iluminação pública na rede área e subterrânea com sólidos conhecimentos em distribuição de energia elétrica;
2. Ambos com habilitação para conduzir veículo tipo pick up;
3. Ambos com 80 horas de treinamento na NR-10;
4. Uniformizados e com roupa anti-chama;
5. Portadores de cinturão pára-queda e acessórios para risco de atividades em altura;
6. Ambos com treinamento de resgate aéreo;
7. Ambos com treinamento para acionar guindaste de cesto aéreo de duplo comando;
8. Ambos com conhecimento das normas de sinalização de vias diurna e noturna;
9. Camioneta com armários para guardar materiais e ferramentas;
10. Camioneta com sistema de sinalização noturno tipo giroflex ou leds estrobos;
11. Supervisão da turma através de responsável técnico engenheiro eletricitista qualificado pela NR-10 a autorizar a turma a realizar atividades aéreas e com energia elétrica;
12. Destinação final das lâmpadas inteiras e das quebradas de acordo com a legislação mantendo registro e relatório de forma a mensalmente certificar o município do total das lâmpadas descartadas por vapor;

b) AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE LUMINÁRIAS NO SISTEMA EXISTENTE

O sistema receberá novas luminárias em locais onde exista a rede elétrica, onde a contratada executará serviços de forma a adaptar a rede para fixação em postes existentes e ainda implantando a rede de baixa tensão nestes locais. Esta ampliação será realizada tanto na área urbana quanto na rural desde que comprovadamente existam moradores que se utilizem das vias onde serão instaladas as luminárias.

Também nos locais onde luminárias foram retiradas ou que a distância entre as luminárias existentes seja superior a 50 metros.

A organização desta atividade se dará na seguinte ordem:

1. Recebimento da ordem de serviços específica;
2. Croqui eletromecânico, contendo lista de materiais;
3. Aprovação junto a Concessionária de energia;
4. Planejamento e comunicação da data da realização dos serviços;
5. Sinalização das vias e isolamento de passagem por sob a rede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

6. Teste e acompanhamento do funcionamento dos novos equipamentos instalados durante 2 dias;
7. Elaboração de Relatório ao município dos serviços, materiais empregados;
8. Atualização junto a Concessionária da nova potência instalada;

c) TURMA DE MANUTENÇÃO DE ROTINA E DE EMERGÊNCIA

1. 02 profissionais com treinamento de redes de iluminação pública energizadas, com treinamento de resgate aéreo, com treinamento de NR -10 80 horas, com treinamento e habilitação para o uso de veículo tipo pick up com cesto aéreo de duplo comando;
2. 01 camioneta tipo pick up com capacidade de carga mínima de 2 (duas) toneladas equipada com armário para ferramentas e materiais, na cor branca portando os dizeres “A SERVIÇO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA”, equipada com cesto aéreo de duplo comando e capacidade de sustentar 120 kg;
3. Portar as seguintes ferramentas e EPI’s individualmente:

Item	Ferramenta/EPI	Un.	Qtde
01	Alicate Bomba d’água isolado	pc	01
02	Alicate universal isolado	pc	01
03	Luva borracha de baixa tensão para 1.000 volts	pc	01
04	Luva de couro para cobertura da luva de baixa	pc	01
05	Talco industrial	kg	01
06	Canivete descasca fio	pç	01
07	Conjunto uniforme e roupa anti-chama	conj.	02
08	Capacete com aba inteira e jugular	pç	01
09	Chaves de fenda isoladas aste 10, 20, 30 cm cada	conj	01
10	Chave s ajustável 12”, 10”	conj	01
11	Chave teste neon ou similar para teste corrente	pç	01
12	Cinturão pára-queda com talabarte e trava quedas mais acessórios	pç	01
13	Luva de vaqueta	pç	02
14	Martelo tipo marreta leve	pç	01
15	Bolsa de eletrícista	pç	01
16	Óculos de proteção	pç	01
17	Sapatão de eletrícista	pç	02
18	Lanterna laser, neon, led ou similar recarregável	pç	01

4. A turma deverá portar para uso da dupla os seguintes equipamentos

Item	Equipamento	Un.	Qtde
01	Cones de sinalização com faixas refletivas 0,50 cm	pç	08
02	Coletes refletivos	pç	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

03	Amperímetro alicate digital	pç	01
04	Teste de reatores	pç	01
05	Escada extensível	pç	01
06	Bandeirolas amarelas e pretas para ponta escada	pç	02
07	Caixa de primeiros socorros	pç	01
08	Conjunto chave aley	conj.	01
09	Computador de mão, smartfone ou similar, p/ armazenamento dados	pç	01
10	Arco com serra rápida	pç	01
11	Trena ou escala métrica	pç	01
12	Farol 12 volts com cabo de 30 metros adaptável em bateria	PC	01
13	Mantas de baixa tensão	pç	06

HUGO LEMBECK
Prefeito de Taió



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

ANEXO III

EDITAL DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2013
MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 039/2013

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Trazer fora do envelope)

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº 039/2013 – Tomada de Preço nº 039/2013, do Município de Taió - SC, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, atende plenamente aos requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2013.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 039/2013
EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 039/2013

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS N.º

Analizamos as condições de fornecimento de serviços e materiais do presente Tomada de Preços e concordamos integralmente com as condições propostas no mesmo na modalidade Tomada de Preços n.º _____, aceitando as condições designadas pelo mesmo e seus anexos.

NOSSO PREÇO GLOBAL: R\$ _____ (extenso) para 05 (meses) meses. Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e insumos, impostos diretos e indiretos, mão de obra, combustíveis, manutenção, amortizações e outros de acordo com o edital. A empresa deverá apresentar a cotação de todos os itens conforme **Anexo I** do presente Edital.

Nossa proposta tem validade de _____ meses.

Nossa proposta prevê o pagamento até _____ dias após o protocolo da fatura e aceite pela fiscalização dos serviços e materiais .

Declaramos que o faturamento será no estado de _____

Declaramos que anexo a presente estão as planilhas contendo nossos preços nos moldes das planilhas do edital e planilha orçamentária.
_____, _____ de 2013.

Nome completo, Cargo, RG, CPF, Assinatura do Representante Legal da Licitante

Razão Social da Licitante



ANEXO V

EDITAL DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2013
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 039/2013

MINUTA DE CONTRATO N.º/2013

Aos ...dias do mês de do ano de dois mil e, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], neste ato representada pelo(a), Sr(a)....., doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução do objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 – Contratação de empresa do ramo para execução de serviços e fornecimento de materiais para manutenção da iluminação pública, no Município , de acordo com o Edital de Licitação.

1.2 – Os preços dos serviços e materiais a utilizados na execução da manutenção da iluminação pública serão os seguintes:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	------	-------	-----------	--------------------	-----------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – A Contratada deverá executar dos serviços/materiais em até 10 (dez) dias úteis após a emissão/entrega da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente Contrato é de R\$

3.2 – O pagamento, será feito mensalmente a favor da contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, até o 8º dia de cada mês, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura e Relatórios sintéticos e analíticos contendo as informações solicitadas.

3.3 – Será pago a Contratada somente o valor dos serviços ou materiais efetivamente executados na manutenção da iluminação pública.

3.4 – É de responsabilidade da Contratada a apresentação do comprovante de recebimento dos serviços/materiais executados em cada Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

3.5 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Edital de Licitação.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 – Os preços não serão reajustados durante a vigência deste contrato, exceto em caso de renovação do contrato, onde deverá ser utilizado o INPC, acumulado dos últimos doze meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento de 2013 e seguintes no caso de prorrogação, tendo a seguinte classificação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇO URBANO

01 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS

2.029 – Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município

254 - 3.3.90.30.26.00.00.00.03.0017.000000 – Material Elétrico Eletrônico

Valor: R\$ 44.340,00

Fonte de Recursos: COSIP - Superávit

06 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇO URBANO

01 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS

2.029 – Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município

254 - 3.3.90.39.99.00.00.00.00.03.0017.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 45.471,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, e poderá ainda o Contratante aplicar ao Contratado:

a) advertência;

d) transcorridos 30 (trinta) dias de atraso, será considerado rescindido o Contrato e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor total da contratação.

5.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.



5.3 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei °. 8666/93.

5.4 - Vencido o prazo acima, a multa será cobrada em dobro e a Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

7.1 – O presente Contrato terá vigência de xx meses iniciando a partir do dia de de 2013 e término no dia de ... de 2013, podendo ser prorrogado por mais (....) períodos iguais

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Será de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.
- b) Substituir todas as lâmpadas queimadas.
- c) Substituir relés, reatores, base para fusíveis e soquetes avariados ou com defeitos, refratores (vidros) de luminárias, quebrados, a fim de permitir o perfeito funcionamento da rede de iluminação pública.
- d) Reparar e/ou substituir os braços de luminárias e as próprias luminárias defeituosas ou em mau estado de conservação, bem como sua fiação interna.
- e) Substituir fiação interna desde o chão até o topo dos postes, quando deficientes.
- f) Executar reparos ou substituições de chaves de comando, e revisão e reaperto de conexões.
- g) Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho.
- h) Assumir a responsabilidade pelos encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública.
- i) Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, exigindo e fiscalizando o uso por seus empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

j) Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas da CELESC e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.

l) Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços.

m) Manter seus empregados identificados e uniformizados..

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

10.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

15.1 – É competente o foro da Comarca de....., SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato em 3(três) vias de igual teor e forma.

.....o (SC), ... de de 2013

Prefeito

Contratada

Testemunhas:

Assessoria Jurídica:

1^a –

2^a –